DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021 - Edição nº 109

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021: "Aquisição de veículo, zero quilômetro, ambulância TIPO A, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde."

- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

- DECRETO Nº 201/2021: "Retifica o Decreto n° 200/2021 de 20 de Setembro de 2021."

- DECRETO Nº 202/2021: "Declara situação de emergência por incêndios florestais em áreas não protegidas com reflexo na qualidade do ar – COBRADE 1.4.1.3.2, conforme IN/Nº 36/2020."

- ERRATA DA PORTARIA SME Nº 10/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

- PORTARIA SME N° 11/2021: "Designa a Secreta ria Escolar da Escola Municipal Miguel Pereira, localizada no distrito Lagoa Preta, Tremedal-BA, e da outras providências."

- PORTARIA N° SME 12/2021: "Designa a Secreta ria Escolar da Escola Municipal Manoel Novaes, localizada no distrito Lagoa Preta, Tremedal-BA, e da outras providências”

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D5FC668EC9-1C2B75995E-64E3EC53EF-C0D6770C21

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que no dia 07 de outubro de 2021, às 09:00h, no endereço: https://www.licitacoes-e.com.br/, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Eletrônico Nº 018/2021 tendo como objeto: Aquisição de veículo, zero quilômetro, ambulância TIPO A, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Poderão participar da licitação, os interessados que tiverem especialidades correspondentes e manifestarem interesse conforme determinações do Edital. Mais esclarecimentos serão fornecidos na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Tremedal, no endereço Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Edital na íntegra disponível no endereço: https://www.tremedal.ba.gov.br/transparencia-municipal/.

Tremedal – BA, 23 de setembro de 2021

ACÁCIO FARIAS DE OLIVEIRA GOMES
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo Administrativo Nº 099/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Municipal n° 157/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 001/2021, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CRECHE PRO INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS, DOCUMENTOS GRÁFICOS, MEMORIAIS TÉCNICOS, E DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES EM EDITAL, prevista para a abertura no dia 27 de setembro de 2021, as 15:00h, horário de Brasília, Critério de Julgamento: Menor Preço Global **FOI DESERTA**, POR NÃO COMPARECEREM INTERESSADOS AO CERTAME.

Tremedal – BA, 27 de setembro de 2021

Ester Evangelista Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 201/ 2021, DE 27 de SETEMBRO DE 2021.

"Retifica o Decreto n° 200/2021 de 20 de Setembro de 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Art. 1º, IX, X e XI, do Decreto nº 200/2021, de 20 de Setembro de 2021, que passará a viger com as seguintes alterações:

" IX- Representante da Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da região de "Terra Vermelha" e um suplente:
Emilio Carlos Silva Vieira– Titular
Adelino Prado Amorim – Suplente

X- Representante da Associação de moradores e pequenos produtores rurais de "Carlos Muller" e um suplente:
Creuzilda de Carvalho Abreu Santos – Titular
Evaildes Martins de Abreu – Suplente

XI- Representante da Associação dos criadores e produtores de cultura de Tremedal e um **suplente:**
Felipe de Carvalho Amaral – Titular
Lázaro Mateus Sousa da Silva - Suplente" .

Art. 2º. Ficam extintos os itens IX, X e XI do art. 1º Decreto n° 200/2021;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-BA, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 202/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Declara situação de emergência por incêndios florestais em áreas não protegidas com reflexo na qualidade do ar – COBRADE 1.4.1.3.2, conforme IN/Nº 36/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio de Tremedal -BA,

CONSIDERANDO

I. A quantidade de focos de incêndios constatados na zona rural, zona urbana e zona de expansão urbana do Município, segundo levantamento realizado pela Defesa Civil;

II. Que os incêndios provocaram uma grande concentração de monóxido de carbono na atmosfera, causando danos à saúde da população, elevando significativamente o número atendimento médico e dispensação de medicamentos;

III. Que ainda estamos sofrendo com a pandemia do COVID-19 que afeta o pulmão dos infectados, sendo que a grande concentração de monóxido de carbono na atmosfera pode agravar o quadro clínico dessas pessoas;

IV. Competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

V. Que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram;

VI. Que ainda não há previsão de prazo para o término da estiagem;

VII. Que o Município necessita tomar medidas emergenciais para combater e mitigar as consequências dos incêndios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência por incêndios florestais em área não protegidas com reflexo na qualidade do ar – COBRADE 1.4.1.3.2, conforme IN **IN/Nº 36/2020**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

NAIRA FREIRE DE CARVALHO
CHEFE DE DEFESA CIVIL

JURANILDA P. DA R. OLIVEIRA
Secretária de Administração e Planejamento

MARCELO PEREIRA SILVEIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

MAYCON MARINHO FERRAZ
Procurador Geral do Município

SOFIA DA SILVA PINTO LACERDA
Secretária de Saúde Pública

JORLANE VIEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

ROBERTO DA SILVA ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RENATO ABREU SOARES
Secretário Municipal de Educação

DAGMAR GOMES LEITE BAHIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ERRATA DA PORTARIA SME n. 10/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais , torna pública a ERRATA a Portaria n° 10/2021 publicado em 09 de agosto de 2021.

Na parte normativa, **onde se lê:**

Art. 1° (...) localizada no povoado do Furado da Cancela.

Leia-se:

Art. 1° (...) localizada na Sede de Tremedal-BA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ da Entidade Mantenedora: 14.243.463/0001-99
End.: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro

PORTARIA SME N° 11/2021

"Designa a Secretária Escolar da Escola Municipal Miguel Pereira, localizada no distrito Lagoa Preta, Tremedal-BA, e dá outras providências"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° - Designar, sem ônus para o município, a servidora, Sra. **Cíntia Núbia Cruz Rocha**, para desempenhar as funções de Secretária Escolar Escola Municipal Miguel Pereira, localizado no distrito Lagoa Preta, Tremedal-BA.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 27 de setembro de 2021

RENATO ABREU SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ da Entidade Mantenedora: 14.243.463/0001-99
End.: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro

PORTARIA N° SME 12/2021

"Designa a Secretária Escolar da Escola Municipal Manoel Novaes, localizada no distrito Lagoa Preta, Tremedal-BA, e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° - Designar, sem ônus para o município, a servidora, Sra. **Márcia Santana Oliveira Silva**, para desempenhar as funções de Secretária Escolar Escola Municipal Manoel Novaes, localizado no distrito Lagoa Preta, Tremedal-BA.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal-BA, 27 de setembro de 2021

RENATO ABREU SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO